



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020**

Segundo termo aditivo ao Contrato nº 02/2020, firmado entre o **ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO** e a Empresa **ANA LIBÓRIO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA.** objetivando o aditamento do prazo de vigência nos termos da Lei nº 8.666/93, como adiante se vê

O **GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF nº 34.841.261/0001-56, situada na Avenida Murilo Dantas, nº 881, Farolândia, CEP 49032-490, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado do Turismo, o senhor **JOSÉ SALES NETO**, residente e domiciliado nesta Capital; e **ANA LIBÓRIO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA**, CNPJ nº 01.975.835/0001-20, com sede na Avenida Gentil Tavares, nº 264, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE, CEP 49055-260, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam e têm como justos e pactuados os termos do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2020** (Processo e-Doc 62/2021-ADIT.CONTRATUAL-SETUR) em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93)**

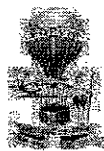
O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a “Cláusula Quinta – Do Prazo” do Contrato nº 02/2020. Inicialmente, o prazo de vigência contratual é de 16 (dezesesseis) meses a partir do dia 03 de agosto de 2020 (data da assinatura do contrato). Em razão dos fatos explanados na justificativa, é mister a prorrogação por mais 16 (dezesesseis) meses, contados a partir do termo final do prazo de vigência, conforme dispõe o art. 57, §1º, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO**

A Contratada, ciente do rigor das especificações do contrato, assume total e irrevogável responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que possam vir a serem identificados no decorrer da execução contratual.

*Aracaju*  
*AS*

*JK*



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do instrumento contratual será providenciada pela Administração através da Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do presente contrato permanecerão inalteradas, válidas e vinculantes em relação às partes, sendo neste atopenamente ratificadas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju (SE), 02 de dezembro 2021.

*João Sales Neto*

---

**Secretaria de Estado do Turismo**  
JOSÉ SALES NETO  
Secretário de Estado do Turismo

*Ana Libório*

---

**Ana Libório Arquitetos Associados Ltda.**  
ANA LUIZA PRATA LIBÓRIO  
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: *Faiane Soares Lopes Gama*  
CPF: *049.078.135-70*

NOME: *Alson Meire Lima*  
CPF: *033.966.395-29*